

**REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES**  
**“Desafio Conquistadores”**

**1 – O que é a Campanha Desafio Conquistadores?**

- 1.1.** Trata-se de uma campanha de incentivo (fomento à produção) de iniciativa da Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais S.A., com sede nesta Capital, Al. Barão de Piracicaba, nº 618 - Torre B - 8º Andar - Campos Elíseos - São Paulo.
- 1.2.** A campanha visa fomentar a produção de negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.
- 1.3.** A campanha visa incentivar, reconhecer e premiar os corretores de seguros na produção/emissão de novos planos de Seguros de Vida.

**2 – Período de Duração da Campanha:**

- 2.1.** A campanha tem início em 01/08/2023 e término em 31/08/2023.

**3 - Abrangência**

- 3.1.** A campanha é válida para os corretores de seguros atuantes no território brasileiro.

**4 – Produtos Participantes e Exclusões:**

- 4.1.** Participam da campanha os produtos Vida do Seu Jeito, Vida Individual, Vida ON, Vida Mais Simples e Vida Mais Mulher.

**4.2. Não participam desta campanha:**

- a) Remissão de apólices para clientes que já possuem um Seguro de Vida válido e vigente;
- b) Produto Acidentes Pessoais Plus e Produtos de Vida Empresarial.

**5. Corretores participantes da Campanha e critérios de elegibilidade**

- 5.1.** Respeitada a abrangência e os produtos participantes acima estipulados, a Campanha é direcionada exclusivamente a corretores de seguros que possuam cadastro ativo perante a(s) Patrocinadora(s) e que atendam às disposições do presente Regulamento e aos demais critérios de elegibilidade abaixo.

- 5.1.1.** Para os fins do presente Regulamento, as expressões corretor, corretor de seguros, corretores ou corretores de seguros querem designar indistintamente corretores e corretoras, pessoas físicas ou jurídicas.

- 5.1.2.** Para participarem da Campanha e manterem-se qualificados às premiações, os corretores de seguros deverão possuir e manter habilitação ativa para o exercício da corretagem de seguros tanto antes quanto durante a duração da Campanha.

**5.1.3.** Para participar da campanha o Corretor deverá realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/TQjAy2NCX3wpkvyN7>. As inscrições ficarão abertas até 31/08/2023. Deverá, ainda, observar os critérios abaixo.

**5.2.1.** Para fins de apuração a campanha é baseada na produção do corretor para Seguros de Vida emitidos nos produtos participantes: Vida do Seu Jeito, Vida Individual, Vida ON, Vida Mais Simples e Vida Mais Mulher com apólices emitidas entre 01/08/2023 e 31/08/2023 e pagas até 22/09/2023.

**5.2.2.** As apólices emitidas na vigência da campanha, mas eventualmente canceladas dentro do mesmo período, serão excluídas da apuração de vendas de cada corretor, mesmo que a primeira parcela tenha sido quitada.

**5.2.3.** Valor médio de primeira parcela para todas as propostas comercializadas durante a campanha: R\$ 70. (*Entende-se por "primeira parcela", o valor total do seguro dividido por 12*)

**Exemplo de cálculo de valor médio de primeira parcela:**

Corretor	Propostas	Valor da Parcela (valor total do seguro, dividido por 12x)	Valor médio de primeira parcela de todas as propostas (valor total das parcelas, dividido pelos 3 seguros comercializados)
Corretor 1	Seguro 1	R\$65	<b>R\$84,66</b> <b>(elegível aos prêmios)</b>
	Seguro 2	R\$110	
	Seguro 3	R\$79	
Corretor 2	Seguro 1	R\$120	<b>R\$61,66</b> <b>(NÃO elegível aos prêmios)</b>
	Seguro 2	R\$32	
	Seguro 3	R\$33	

**5.3.** O Corretor que preencher as condições de elegibilidade e os critérios citados acima estará qualificado para receber a premiação.

**5.4.** A premiação relativa a esta Campanha é destinada exclusivamente para o corretor. Funcionários de corretores não estão aptos à premiação por meio desta Campanha.

**5.6.** A apuração dos resultados compete exclusivamente à(s) Patrocinadora(s).

**6 – Premiações:**

**6.1.** A premiação da campanha é individual e intransferível.

**6.2.** Os Corretores receberão brindes de acordo com a quantidade de vendas realizadas durante o período da campanha. As metas serão estipuladas e calculadas individualmente para cada Corretora, garantindo reconhecimento pelo desempenho alcançado.

**Média de Vendas:** o Corretor terá o desafio de aumentar suas vendas durante o período da campanha. Esse aumento será calculado com base na produção de Seguros de Vida durante os meses de Janeiro à Junho de 2023. Para fins de cálculo, considera-se como incremento a quantidade de propostas adicionais em relação à média do período. Por exemplo, se o Corretor realizou em média 3 propostas de janeiro a junho de 2023, o incremento será contabilizado a partir da 4ª proposta em diante realizada durante o período da campanha.

**Confira a premiação conforme tabela abaixo:**

Propostas	Brinde
Média de Vendas (1º Semestre de 2023) + 2, 3 ou 4 novas propostas	1 Conjunto de Utensílios de Kit Queijo
Média de Vendas (1º Semestre de 2023) + 5, 6 ou 7 novas propostas	1 Copo Térmico Stanley
Média de Vendas (1º Semestre de 2023) + 8 ou mais novas propostas	1 Cafeteira Nespresso

**Exemplo de cálculo para recebimento do brinde:**

Média de propostas comercializadas de Janeiro a Junho de 2023	Vendas realizadas durante a campanha com ticket médio de R\$70:	Brinde Recebido
0	2 (2 propostas acima da média calculada)	Kit Queijo
3	7 (4 propostas acima da média calculada)	Kit Queijo
5	10 (5 propostas acima da média calculada)	Copo Térmico Stanley
7	17 (10 propostas acima da média calculada)	Cafeteira Nespresso

**7 – Condições Específicas dos Prêmios:**

**7.1.** A disponibilização do brinde será realizada até 30/10/2023 nas sucursais dos Corretores premiados.

**7.2.** Para efeito de contagem de propostas, será considerado o código de grupo da SUSEP que efetuou a venda.

**7.3.** Corretores que não estejam incluídos na lista enviada das sucursais (**item 9.3.**) ou que não tenham realizado vendas no primeiro semestre de 2023, terão suas vendas contabilizadas com uma média "zero" e serão elegíveis para receber brindes após a venda de 2 propostas durante o período da campanha.

**7.4.** Não é necessário ser um TOP CONQUISTADOR (*Selecionados previamente na participação da Campanha Conquistadores*) para participar da Campanha.

**8 – Desclassificação**

**8.1.** Os corretores participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula deste Regulamento ou que perderem ou deixarem de atender quaisquer das suas condições serão desclassificados e não farão jus a qualquer premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista neste Regulamento.

**8.2.** Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

**8.3.** Casos atípicos ou não previstos neste Regulamento serão tratados por um Comitê do Produto.

## **9 – Comunicação**

**9.1.** Todas as informações da campanha serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação: estarão disponíveis no Corretor Online para consulta do participante.

**9.2.** Para o esclarecimento de eventuais dúvidas o participante deverá procurar:

[comunicacao.vidaeprevidencia@portoseguro.com.br](mailto:comunicacao.vidaeprevidencia@portoseguro.com.br)

**9.3.** As sucursais receberão com antecedência as metas destinadas para cada Corretor com base na produção do 1º semestre de 2023.

## **10. Autorização do uso de imagem**

**10.1.** Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

## **11. Disposições Gerais**

**11.1.** A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

**11.2.** Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

**11.3.** Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos. Fica a critério da Patrocinadora a escolha do modelo, versões, cores e demais características dos prêmios divulgados. O prêmio informado poderá ser substituído por produto similar, de outro fabricante, marca e modelo, inclusive, com as mesmas funções caso, por qualquer motivo, a patrocinadora tenha qualquer problema que impeça a sua entrega.

**11.4.** Considerando que se trata de CAMPANHA INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA INTERNA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constada qualquer intenção do corretor participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.